



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.958

de 08 de janeiro de 1990.

"Reajusta Salários e Vencimentos do Funcionalismo da Câmara Municipal"

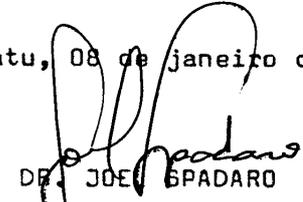
DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Tabela IV, anexa à Lei nº 2.166/79, alterada pela Lei nº 2.945/89, fica majorada em 53,55% (cinquenta e três inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), equivalente ao Índice de Preços ao Consumidor - IPC -, do mês de dezembro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 08 de janeiro de 1.990.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


VILMA VILEIGAS
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE - SUBSTITUTO

rjd